LEI N. 1.098

AUTORIZA A ABERTURA DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Estrada Vicinal Municipal, ligando as comunidades de Linha Prateleira, Assentamento 25 de Maio e Linha Aparecida, passando por terras de propriedade de: Inácio Wink, Ernesto Santim, Olídio Sufredini, Geraldo Bertê, Ari Tortelli, Luiz da Costa, Germano Bertê e Assentamento 25 de Maio, todos do Município de Anchieta, SC.

Art. 2o. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública a parte dos imóveis rurais destinados ao trajeto da estrada vicinal constante do Art.1o da presente Lei, bem como a faixa de segurança.

Art. 3o. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correão a conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 26 de novembro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.

Odete Ines Scalco
*Secret. de Administração*